



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

018

LEI COMPLEMENTAR Nº 086/94

De 22 de Março de 1994.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM EMPREGO EM COMISSÃO, INCLUINDO-SE NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 072/93".

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ART. 1º - Fica criado um emprego de Chefe de CPD. (Central de Processamento de Dados), de provimento em Comissão, com padrão de vencimentos referência 12 (doze) e carga horária de 40 (quarenta) horas por semana, incluindo-se no anexo II, da Lei Complementar nº 072 de 10/Maio/1993.

Parágrafo Único - Exige-se para ocupar o emprego ora criado, experiência comprovada em informática.

ART. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

[Handwritten signature]
1/26



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

019

... Continuação da Lei Complementar nº 086/94

.2.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na da
ta de sua publicação.

Pilar do Sul, 22 de Março de 1994.

NARCIZO JOSÉ

Procurador Geral

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO

-Pref. Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Anaury de Góes
Aux. Diretoria III

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP

Este documento foi arquivado hoje,
neste Cartório, sob nº 2615

Pilar do Sul 23/ março 94

O Func. _____